



1089

1089

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 09/04/15
às _____ horas

Ariel
Funcionário Responsável

Ofício nº 1076/2015-GAPRE

Maringá, 31 de março de 2015.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 09/04/15

[Assinatura]
1º Secretário (a)

Em atenção à Indicação nº 3009/2014, apresentada pelo Vereador **Luiz Carlos Pereira**, mediante a qual solicita a transformação das Ruas Benedito Montenegro e Shibazaburo Kitazato, em via de mão única, nos trechos compreendidos entre as Avenidas Pedro Taques e Lucílio de Held, no Jardim Alvorada, nos sentidos em que a Administração Municipal julgar conveniente, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Assunto: Sinalização Viária - Sentido único

Solicitante: Câmara Municipal - 15656/2015

Parecer técnico:

Maringá, 23 de março de 2015.

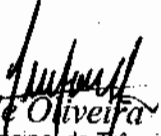
A implantação de sentido único está relacionada com o aumento dos conflitos no trânsito em algumas vias, em decorrência desse aumento do fluxo e também da demanda por estacionamentos. A maioria desses conflitos ocorre quando as vias locais ficam saturadas, pois a largura dessas não comportam duplo sentido de tráfego e ao mesmo tempo que veículos estacionem em ambos os lados, muitas vezes tomando toda a quadra, impedindo assim que os condutores negociem a passagem nesses trechos. Quando é verificada que essa ocupação atinge níveis críticos, prejudicando a fluidez da via, e gerando risco de acidentes, temos que fazer uma opção para organizar o trânsito nesses locais: Proibir o estacionamento, ou implantar um único sentido de circulação, verificando para cada caso específico qual das opções atende melhor as demandas do trânsito na região.

Há de se considerar que, o sentido único de tráfego tende a aumentar a velocidade média de circulação dos veículos na via, assim como o fluxo destas, devido a maior liberdade de movimentos e melhoria de fluidez, motivo pelo qual é indicado apenas onde estudos técnicos justifiquem sua implantação, caso contrário podemos vir a comprometer a segurança do trânsito na via.

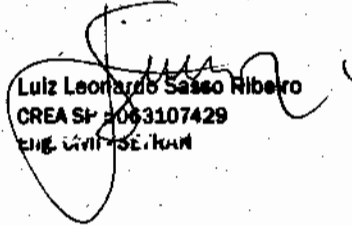
Ressaltamos ainda que a implantação de sentido único em vias de baixo fluxo, onde a fiscalização não atua de forma intensiva, provoca o desrespeito à sinalização, gerando risco de acidentes.

Em análise a solicitação, no momento a Setrans não vê viabilidade para implantar sentido único na referida via.

Att.


Luíza de Oliveira
Secretaria Municipal de Trânsito
e Segurança

Decreto 2716/2013


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
CREA SP 2063107429
ENG. CIVIL - SETRAN